



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 449

No dia 22 de novembro de 2021, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto,-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:-----

Prof.^a Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof. Doutor Rui Duarte Moraes;-----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;-----

Prof.^a Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira;-----

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;-----

Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves (para intervir em substituição do Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia);-----

Juíza Desembargadora Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela (para intervir em substituição da Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves);-----

Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves (para intervir em substituição do Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa);-----

Juiz de Direito Fábio da Silva Ribeiro (para intervir em substituição da Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto).-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----

*

Aberta a sessão, e antes de dar início à apreciação dos pontos em Tabela, foram abordados os seguintes assuntos:-----

I. Assunto: Entrega do Relatório Anual do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, referente à atividade desenvolvida no ano judicial de 2020.-----

A Senhora Presidente deu conhecimento que o Relatório Anual do Conselho, referente à atividade desenvolvida no ano judicial de 2020, foi entregue a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no artigo 156.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, aplicável por força do artigo 7.º do ETAF, e que irá ser entregue no próximo dia 23 de novembro a Sua Excelência a Ministra da Justiça.-----

II. Assunto: Nomeação dos Administradores Judiciários pelas Senhoras Presidentes das Zonas Geográficas.-----

A Senhora Presidente deu conhecimento que as Senhoras Presidentes das quatro Zonas Geográficas dos Tribunais Administrativos e Fiscais já nomearam e deram posse aos Senhores Administradores Judiciários das respetivas Zonas Geográficas.-----

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:---

*

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 446 da sessão ordinária de 25 de outubro de 2021.-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 25 de outubro de 2021 (ata n.º 446), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam através de videoconferência.-----

*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

2 – Ponto 2 da Tabela – Delegação de poderes no Senhor Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul para aprovação do mapa de férias.-----

Deliberado, por unanimidade, delegar os poderes para aprovação do mapa de férias no Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, Juiz Desembargador Pedro José Marchão Marques, no que respeita aos juízes em exercício de funções naquele tribunal, ratificando todos os atos entretanto praticados no apontado domínio (cf. documento anexo).-----

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Procedimento para abertura de concursos para o provimento de vagas de Juiz Conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo e da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.-----

Deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento prévio e necessário à abertura de concursos para o provimento de vagas da Secção de Contencioso Tributário e da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, e de modo a possibilitar ao CSTAF a constituição dos júris no momento da abertura dos respetivos concursos, foi determinado solicitar, nos termos do artigo 66.º, n.º 3, do ETAF (cf. documento anexo): -----

a) Ao Conselho Superior do Ministério Público: a indicação de dois membros do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii), do ETAF);-----

b) A cada uma das universidades, institutos universitários e outras escolas universitárias, públicos e privados, que ministrem o curso de Direito: a indicação, no prazo de vinte dias úteis, do nome de dois professores de Direito, com a categoria de professor catedrático, de preferência, um na área de Direito Administrativo e outro na área de Direito Fiscal, para posterior escolha, por votação secreta, pelo CSTAF (artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea iv), e n.º 6, do ETAF);-----

c) À Ordem dos Advogados: a indicação de dois advogados com funções no Conselho Superior da Ordem dos Advogados (artigo 66.º, n.º 3, alínea b), subalínea v), do ETAF).-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Procedimento para abertura de concursos para o provimento de vagas de Juiz Desembargador da Secção de Contencioso Administrativo e da Secção de Contencioso Tributário dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul. -----

Deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento prévio e necessário à abertura de concursos para o provimento de vagas da Secção de Contencioso Tributário e da Secção de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul, e solicitar, nos termos do artigo 69.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) e n.º 5, do ETAF, a cada uma das universidades, institutos universitários e outras escolas universitárias, públicos e privados, que ministrem o curso de Direito, a indicação, no prazo de vinte dias úteis, de dois professores universitários de Direito, com a categoria não inferior à de professor associado, de preferência, um na área de Direito Administrativo e outro na área de Direito Fiscal, de modo a possibilitar ao CSTAF a constituição dos júris no momento da abertura dos respetivos concursos (cf. documento anexo).-----

*

Neste momento, a Senhora Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves ausentou-se, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela.-----

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pelo Senhor Juiz Desembargador Antero Pires Salvador.-----

Atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa e não pode prejudicar a realização de todas as que foram já anteriormente determinadas e atribuídas aos Senhores Inspectores Judiciais, em particular as inspeções de natureza ordinária e obrigatória que se encontram já em atraso, foi deliberado, por unanimidade, atender ao pedido e determinar que (cf. documento anexo):-----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

- a) A inspeção ao serviço prestado pelo Senhor Juiz Desembargador Antero Pires Salvador será realizada em função da disponibilidade dos Senhores Inspetores;-----
- b) A inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção.-----

*

A Senhora Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves regressou à sessão.-----

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pela Senhora Juíza Desembargadora Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas.-----

Atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa, e que não pode prejudicar a realização de todas as que foram anteriormente determinadas e atribuídas aos Senhores Inspetores Judiciais, em particular as inspeções de natureza ordinária e obrigatória que se encontram já em atraso, e para melhor salvaguarda de todos os interesses em presença, foi deliberado, por unanimidade, atender ao pedido formulado e determinar que (cf. documento anexo):-----

- a) A inspeção ao serviço da Senhora Juíza Desembargadora Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas será realizada em função da disponibilidade dos Senhores Inspetores;-----
- b) A inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção.-----

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pelo Senhor Juiz Desembargador.....

Considerando que o Senhor Juiz Desembargadortem atualmente menos de três anos de serviço nos tribunais centrais administrativos, não



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

reunindo, por ora, condições para concorrer a um próximo concurso para o Supremo Tribunal Administrativo, a abrir, previsivelmente, nos próximos meses;

E atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa e que este Conselho não vislumbra necessidade de determinar, no caso e por sua iniciativa, inspeção a um juiz desembargador com este tempo de serviço em segunda instância, foi deliberado, por unanimidade, desatender o pedido formulado (cf. documento anexo).-----

*

Neste momento, a Senhora Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves ausentou-se, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela.-----

*

**8 – Ponto 8 da Tabela – Queixa apresentada pela Senhora
.....contra a Senhora Juíza
.....e o Senhor Escrivão de direito.....**-----

Deliberado, por unanimidade, arquivar a queixa (cf. documento anexo).-----

*

A Senhora Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves regressou, à sessão.-----

*

**9 – Ponto 9 – Queixa apresentada pelo Senhor
.....contra vários Senhores Magistrados.**-----

Deliberado, por unanimidade, arquivar a queixa (cf. documento anexo).-----

*

**10 – Ponto 10 – Queixa apresentada pelo Senhor contra a
atuação do Senhor Juiz de direito....., titular dos processos
n.ºdo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.**-----

Deliberado, por unanimidade, arquivar a queixa (cf. documento anexo).-----

*

11 – Ponto 11 – Exposição apresentada pelo Senhor.....-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberado, por unanimidade, arquivar o presente expediente (cf. documento anexo).-----

*

12 – Ponto 12 – Rede de Pontos de Contacto para as perícias médico-legais.-----

Deliberado, por unanimidade:-----

- Acolher a proposta apresentada pelo Ministério da Justiça, de criação de um ponto de contacto em cada tribunal de 1.ª instância com a função de estabelecer comunicações diretas com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF), de forma a agilizar a realização de perícias médicas (cf. doc. em anexo);----

- Dar conhecimento às Senhoras Presidentes das Zonas Geográficas do teor do documento em anexo, para efeitos de implementação da medida aprovada, as quais deverão designar em cada Tribunal o respetivo Ponto de Contacto que concentrará a comunicação com o INMLCF; e,-----

- Comunicar esta deliberação a todos os Senhores Juizes de direito para que no exercício dos seus poderes jurisdicionais, no âmbito dos processos de que são titulares, e por intermédio do ponto de contacto que venha a ser designado no respetivo Tribunal, possam promover as diligências que se lhes afigurem necessárias à remoção dos obstáculos à conclusão das perícias médicas.-----

*

13 – Ponto 13 – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz

Considerando que, por deliberação de 8 de novembro de 2021 do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Senhor Juizfoi suspenso preventivamente do exercício de funções, foi deliberado, por unanimidade, diferir a apreciação do pedido apresentado (cf. doc. anexo) para o momento em que cesse essa situação de suspensão.-----

*

14 – Ponto 14 – Ofício do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, com remessa de expediente relativo ao processo de execução de sentença n.º....., incluindo requerimento apresentado pelos Exequentes a solicitar ao



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

CSTAF a emissão, no prazo de 30 dias, da correspondente ordem de pagamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.-----

-

Apreciado o projeto de deliberação, foi o mesmo objeto de discussão e votação, tendo sido aprovado por maioria, com dez votos a favor e a abstenção da Senhora Prof.^a Doutora Maria João Estorninho.

Termos em que foi deliberado, com inteira adesão aos fundamentos que constam do projeto, e ao abrigo do disposto no artigo 172.º, n.º 5 do CPTA, oficiar ao Senhor Presidente da Assembleia da República e ao Senhor Primeiro Ministro para que se promova a abertura de créditos extraordinários necessários ao pagamento da peticionada quantia (cf. documento anexo).-----

*

15 – Ponto 15 da Tabela – Equipas de Recuperação de Pendências – Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro. -----

Considerando uma previsível necessidade de renovação dos destacamentos dos Senhores Juízes de direito que integram todas as Equipas de Recuperação de Pendências, foi deliberado, por unanimidade, proceder à audição de todos os Senhores Juízes para efeitos de informarem se mantêm a vontade de manutenção do destacamento nas respetivas Equipas (cf. documento anexo).-----

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.-----

*

Eram 17h20 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 13 de dezembro de 2021, pelas 14h30, para a realização da próxima sessão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Lida e aprovada na sessão do dia 13 de dezembro de 2021, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.-----